

EDITAL PAL 86/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2015

O Município de Luminárias torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015, para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pelo tipo de MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 21.981 DE 19/12/1932, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Coronel Francisco Diniz, nº 40 – Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório. A sessão iniciar-se-á às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2015.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III.

3.2 - O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances **de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

3.4.1 - Caso o representante seja o próprio leiloeiro, apresentar documento expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial de leiloeiro.

3.4.2 - Estes documentos (originais ou Cópias autenticadas) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.5 - Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

3.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A remuneração pelos serviços será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2015 e exercícios posteriores, conforme segue: 02.05.01.04.122.0103.2007.33903600.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto nº 21.981 DE 19/12/1932;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas, no site www.luminarias.mg.gov.br e no email licitacao@luminarias.mg.gov.br.

6.2. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente de menor preço. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA: Prefeitura Municipal de Luminárias, Razão Social

Número da Licitação Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS. Prefeitura Municipal de Luminárias, Razão Social

Número da Licitação Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Identificação do proponente: Nome e RG ou Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor da Comissão, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.981 DE 19/12/1932, sendo admitido somente 2 casas decimais.

c) Descrição completa do objeto.

d) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

e) Dados bancários (banco agência e nº da conta corrente).

f) Declaração de que se responsabilizará por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o do objeto da presente licitação.

7.4. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

c) Prova de registro na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

d) Atestado de antecedentes criminais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Federal;

- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(oes) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão.
- b) Declaração do Leiloeiro(a), de que disponibilizará de infra-estrutura física (própria ou de terceiros) que permita o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo, no ato da assinatura do contrato;
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II, que:
 - a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
 - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
 - c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 - d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
 - e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.5. Declaração de quem vai assinar o Contrato.

7.4.5.1. A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia autenticada;
- c) por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL. Em todas as hipóteses referidas no item 7.4 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas

deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7.

Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto à adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexeqüíveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro selecionará para a etapa de lances verbais o autor do menor percentual total e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das menores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a menor.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens **9.1. e 9.2.**, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem decrescente.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas

credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da menor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de menor proposta será declarado vencedor.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitações, sito à rua Coronel Francisco Diniz, nº 40 - Centro.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Luminárias, das 8:00 às 16:00 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Coronel Francisco Diniz, nº 40- Centro

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, sito à rua Coronel Francisco Diniz, nº 40 - Centro.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Luminárias convocará o leiloeiro, via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar ao respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de executar o leilão, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Luminárias, para emitir, vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.4. O Pedido de Compra poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.5. Como condição para celebração do contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 11.2 deste edital.

14 - DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Luminárias, conforme determinado no Anexo I

14.2. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Luminárias, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. O percentual contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (meses).

15.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. O repasse do percentual arrecadado será feito em até 05 (cinco), dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Luminárias.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. A realização do objeto da presente licitação se dará pelo período de 12 meses renovável por iguais períodos, após a emissão do pedido da Secretaria requisitante.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no Pedido de Compra (autorização de fornecimento) expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

19.3. Pela entrega do objeto com qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas a que aludem os itens **19.2.** e **19.3.** e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no **item 19.7.** deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 12º, conforme aplicável, do Decreto Municipal nº 11.755/05 e subsidiariamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Luminárias, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Declaração para assinatura do contrato

ANEXO VI - Minuta do contrato.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado em jornal de circulação local e no D.O.E.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, o serviço ora licitado nos termos estabelecidos no Anexo I.

22.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Luminárias emita, previamente, o respectivo EMPENHO.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lavras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme **item 21** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Luminárias, 06 de outubro de 2015.

Alex Tadeu Rezende Andrade
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em apreço ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios, ao pregoeiro para abertura de processo de licitação para contratação de Leiloeiro Oficial. Visa também, a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis apontou a necessidade de realização de hasta pública dos veículos e demais bens inservíveis, uma vez que, estes se encontram aglomerados nos pátios dos setores da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e sustentável acarretando a falta de vagas para estacionamento dos demais veículos, comprometendo assim o bom andamento dos setores. Bem como, a depreciação natural destes automóveis. Restando evidente que há deterioração natural dos demais veículos deste município do qual surge a necessidade de leiloar os referidos veículos. Para tanto, na finalidade de dar vazão aos veículos circunstanciados no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e em cumprimento a legislação que regulamenta a matéria é inevitável à contratação de Leiloeiro Oficial para auxiliar nas atividades da Comissão de Leilão.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de LEILOEIRO OFICIAL, no exercício regular da profissão, para venda dos veículos, demais bens inservíveis e sucatas do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O LEILOEIRO

4.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações do Leiloeiro Oficial também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Responsabilizar-se pelo local de realização do evento e pela guarda dos bens desde a sua disponibilização pela CONTRATANTE até a efetiva entrega aos arrematantes, quando for o caso;
- b) Dispor de local para a realização adequada do leilão (na Garagem do Almoxarifado da Prefeitura de Luminárias), com sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes e de fácil localização;
- c) Remover os bens para seu depósito;
- d) Dispor de capatazes para arrumação e loteamento dos bens;
- e) Os lotes dos bens serão formados pelo Leiloeiro(a), segundo as técnicas de leilão, com a supervisão da Comissão Municipal contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas à sua avaliação e definição do lance mínimo por parte da Comissão, ou seja, o Leiloeiro(a) poderá propor o(s) valor(es) mínimo(s) para os lance(s), que será(ão) objeto de apreciação e validação da Comissão, observadas as características do mercado local de realização do leilão.
- f) Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;
- g) Efetuar depósito em conta a ser indicada pela contratante do valor integral arrecadado no leilão, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, (face à necessidade de compensação de cheques apresentados pelos arrematantes), subseqüentes à realização do leilão, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infra-instrutora necessária à realização do evento;
- j) Reproduzir e distribuir editais, antes e durante o leilão;
- l) Enviar mala direta a clientes cadastrados em todo o País, pelo serviço postal e Internet.

- m) Produzir imagem de todos os lotes integrantes do leilão público, para exibi-la aos arrematantes na data prevista para realização do leilão;
- n) Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- o) Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento. A critério do Município, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizados fotos dos bens no certame;
- p) Responsabilizar-se pelo recebimento e guarda dos bens, em galpões, depósitos e/ou pátios até a data da efetiva entrega aos arrematantes;
- q) Manter um funcionário, no período de 10 dias antes do leilão, no local de visitação dos bens a ser leiloados, que será acompanhado por um servidor da CONTRATANTE, em horário de 6 horas no mínimo, para visitação dos interessados;
- r) Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;
- s) Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- u) Manter um funcionário, no período de 10(dez) dias antes do leilão, no local de visitação dos bens a serem leiloados, no horário das 10h as 16h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Município de Luminárias se obrigará:

- a) Acompanhar todas as fases do leilão, exercendo ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, a qual o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções;
- b) Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e a respectiva avaliação;
- c) Fixar preço mínimo para venda do material;

d) Entregar ao CONTRATADO Carta de Autorização de Leilão (data, hora e local), juntamente com relação descrita dos bens alienáveis, livres e desembaraçados.

e) Repassar a comissão ao(a) LEILOEIRO(A), no percentual auferido neste pregão sobre o apurado efetivamente no leilão.

f) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: Publicar resumo de edital de leilão em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado, na internet, bem como anúncios de linha nos classificados dos jornais locais, dispor sobre todas as informações inerente ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais).

7. DA FORMA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

7.1. Pela contraprestação dos serviços objeto do presente Projeto, o Leiloeiro Oficial será remunerado pela aplicação do percentual auferido no pregão aplicado no valor final dos bens arrematados, no valor máximo de 5% (cinco por cento).

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O critério de aceitabilidade da proposta de preços dar-se-á pelo MENOR PERCENTUAL TOTAL da Comissão das despesas de organização, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.981 DE 19/12/1932;

8.2. As Despesas de Organização correspondem aquelas incorridas no preparo e realização do evento, conforme obrigações do contratado (item 05), compreendendo assim: reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço;

8.3. Nos preços ofertados, necessariamente, já deverão estar incluídos os custos com o pessoal e demais despesas operacionais necessários na execução dos serviços.

8.4. Como base de cálculo para as despesas de organização o interessado deve considerar que o número de itens é aquele indicado na relação de inservíveis e avaliação Anexos VII e VIII.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor. No caso de duas ou mais propostas empatarem, a ordem de classificação será definida através de sorteio, em ato público;

09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, com quem será estabelecido todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

9.2 - A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos.

Elizei Mesquita de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças

A N E X O II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

Ref.: Pregão Presencial nº 42/2015

OBJETO:

D E C L A R A Ç Ã O Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que o licitante:

- a). não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarado inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, eu _____, portador do CPF _____, RG _____, residente _____, firmo a presente.

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) do _____ (leiloeiro), CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 42/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Luminárias, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO IV

PREGÃO Nº 42/2015.

MODELO - CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento do leiloeiro _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

ANEXO V

MODELO

PREGÃO nº 42/2015

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão 42/2015 o abaixo qualificado:(Nome Completo).....,(nacionalidade).....,(Estado Civil).....,(profissão/cargo)....., portador da Cédula de Identidade RG.,(Órgão emissor)....., e(CPF/CIC)....., residente à(endereço residencial completo).....,(bairro).....,(CEP).....,(cidade/estado)..... .

..... de 2015

ANEXO VI

MODELO

Pregão 42/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2015

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS e _____ para
_____. Data: __/__/2015 Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo: 86/2015- Modalidade : Pregão 42/2015

DAS PARTES :

Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº RG M -7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro, Luminárias/MG, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e _____ com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, Inscrição Estadual no _____, representada por

_____, portador (a) do RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo I do Pregão 42/2015 elaborado pela Contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2a - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único – O leilão deverá ser realizado no prazo de até sessenta dias.

CLÁUSULA 3a - DOS VALORES

Parágrafo único - O percentual do valor apurado a ser repassado ao contratado será de.....,

CLÁUSULA 4a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2015 e exercícios posteriores, conforme segue:
02.05.01.04.122.0103.2007.33903600

CLÁUSULA 5a - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo único O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal no 8.666, de 21/07/93 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6a - DOS SERVIÇOS

Parágrafo único. O leilão, objeto deste edital deverá ser efetuado por conta e risco do contratado, nas condições ofertadas, conforme e mediante Autorização de Fornecimento

emitida pelo requisitante conforme e segundo instruções contidas no anexo I. A constatação de qualquer alteração ou em caso de efetivação da venda fica o proponente obrigado a refazê-lo sem qualquer ônus para a administração. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Luminárias, para vistoriar o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 7a - DOS REAJUSTES

Parágrafo 1º Os percentuais contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses).

Parágrafo 2º Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA 8a - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único Os pagamentos serão feitos em até 05 (cinco) dias, corridos após a emissão do respectivo recibo/ nota fiscal com indicação do número do empenho.

CLÁUSULA 9a - DA RESCISÃO

Parágrafo único . Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA 10a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único . Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses renováveis por iguais períodos.

CLÁUSULA 11a - DO RECEBIMENTO

Parágrafo 1º o Recebimento será realizado por representante das secretarias municipais requisitantes bem como a análise da documentação e posterior remessa para pagamento.

Parágrafo 2º. O recebimento se fará mediante Nota Fiscal e com a anotação número do empenho e do contrato

CLÁUSULA 12a - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º O Atraso na realização do serviço contratado, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do(s) item(ns) contratado(s), por dia de atraso.

Parágrafo 2º. A multa a que alude a cláusula 12ª e seus parágrafos não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

Parágrafo 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e, observado o item 12.5. deste Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

Parágrafo 4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo 5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2o e 3o da Lei Federal no 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. I As

sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 da cláusula 12ª deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 2 da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Luminárias, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º A CONTRATADA se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo 2º Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Luminárias emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

Parágrafo 3º Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Parágrafo 4º É vedada a subcontratação.

Parágrafo 5º Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 6º Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se procede a adequações que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7 a deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

Parágrafo 7º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



Luminárias

PREFEITURA MUNICIPAL

ADM. 2013/2016

TRABALHO E COMPROMISSO

Parágrafo 8º É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 9º Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lavras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Luminárias, de 2015.

Prefeito Municipal

Contratado

Procuradora Municipal

Testemunhas: _____



Luminárias
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016
TRABALHO E COMPROMISSO